



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1821, DE 23 DE JULHO DE 2014.

*Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar, inscritos em 31/12/2013, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** e dá outras providências.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 908.083,00** (novecentos e oito mil e oitenta e três reais), conforme Ofício n.º 226/2014 – SENDEF, anexo ao Processo n.º 3.981.392-1/2014:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP	SALDO
43798201	PRIME LTDA ME	13.210.815/0001- 47	201335010029	1	1	12.500,00
43798201	MOVEIS CARVALHO LTDA	33.243.924/0001-78	201335010029	1	2	1.720,00
43798201	MOVEIS CARVALHO LTDA	33.243.924/0001-78	2013 3501 0029	1	6	15.451,00
43798201	MOVEIS CARVALHO LTDA	33.243.924/0001-78	2013 3501 0028	1	4	9.462,00
43798201	I 9 TECNOL. E SERVIÇOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0025	1	1	40.000,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0025	1	2	13.000,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0025	1	3	6.000,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0019	1	3	163.850,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0019	1	4	207.080,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0019	1	5	5.400,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0019	1	6	2.490,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0029	1	7	224.400,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0029	1	8	148.282,72
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0029	1	9	8.087,28
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0029	1	10	36.000,00
43798201	I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	13.595.022/0001-16	2013 3501 0029	1	11	14.360,00
SUBTOTAL						908.083,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1822, DE 23 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs. 5.491.575-6/2013 e 4.977.401-0/2013, de interesse de **LOURENÇO CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra 21, situados à Avenida Vitória, Alameda Aliança e ruas Guimarães Lima e Virgílio Rosa, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01/28 e 01/28-A, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, em Lote 01/28

Lote 01/28	ÁREA	14.974,35m²
Frente para a Avenida Vitória.....	44,33m	
Fundo, confrontando com a Rua Guimarães Lima.....	75,98m	
Lado direito, confrontando com a Rua Virgílio Rosa.....	202,36m	
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda Aliança.....	209,90m	
1º Chanfrado – Avenida Vitória com Rua Virgílio Rosa	7,07m	
2º Chanfrado – Rua Virgílio Rosa com Rua Guimarães Lima	7,28m	
3º Chanfrado – Rua Guimarães Lima com Alameda Aliança	6,31m	
4º Chanfrado – Alameda Aliança com Avenida Vitória.....	7,56m	

2. Desmembrando o Lote 01/28 em lotes 01/28 e 01/28-A

Lote 01/28	ÁREA	7.580,45m²
Frente para a Avenida Vitória.....	44,33m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/28-A	33,40+25,60+36,45m	
Lado direito, confrontando com a Rua Virgílio Rosa.....	104,71m	
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda Aliança.....	126,61m	
1º Chanfrado – Avenida Vitória com Rua Virgílio Rosa	7,07m	
2º Chanfrado – Alameda Aliança com Avenida Vitória.....	7,56m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Lote 01/28-A	ÁREA	7.393,90m²
Frente para a Rua Guimarães Lima	75,98m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/28	36,45+25,60+33,40m	
Lado direito, confrontando com a Alameda Aliança.....	83,29m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Virgílio Rosa.....	97,65m	
1º Chanfrado – Rua Guimarães Lima com Alameda Aliança	6,31m	
2º Chanfrado – Rua Virgílio Rosa com Rua Guimarães Lima	7,28m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo e de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Fiscalização

PORTARIA Nº 014/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o art. 8º, IX do Decreto nº 3.016, de 22 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a entrega ao servidor Mauro Barbosa Campos, CPF nº 413259231-68, RG nº 1587874-524379, matrícula funcional nº 27294, de um adiantamento no **valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Plano de Aplicação em anexo;

- **4001.04.125.0028.2451.33903000.100 – 501 – R\$ 10.000,00**
- **4001.04.125.0028.2451.33903900.100 – 501 – R\$ 10.000,00**

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado em um prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após expiração do prazo fixado.

Art. 3º – Fica designado a Diretora do Departamento Administrativo desta Secretaria, Olcimar Ferreira Gomes, matrícula funcional nº 365424-03, para verificar e atestar a regularidade do adiantamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, aos 26 dias de março de 2014.

ALLEN VIANA
Secretário

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Processo:** 52740347/2013**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - SME**Assunto:** Retificação do Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 006/2014**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2014**, destinado à **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento, remoção com solução limpadora de pichações, preparação de superfícies e aplicação de camada protetora de longa durabilidade antipichação com propriedades retardantes de chama, antiaderente e autolimpante, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”**, conforme Ata de Retificação da Adjudicação, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: FERNANDA CAETANO CUNHA - ME CNPJ: 12.469.015/0001-82					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	M²	26.326	• Serviço de recuperação das superfícies pichadas; • Limpeza da área a ser tratada; • Aplicação de proteção anti-pichação; • Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários a execução dos serviços.	62,29	1.639.846,54
VALOR TOTAL: R\$ 1.639.846,54					

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2014**

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 53606776/2013**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Termo de Homologação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2014**, de acordo com o Termo de Retificação da Ata de Adjudicação (fl. 514), conforme itens abaixo:

Onde se lê:

Empresa: RECICLAR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - ME CNPJ: 05.144.182/0001-98					
Lote 03					
Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	500	GL	Thinner 400 galão com 5 litros: • Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, automotivos, industriais, primers sintéticos nitro celulose e resina acrílica. é também usado como desengraxante de superfícies. com líquido limpo; • Incolor e inflamável = solvente de alta qualidade, possibilita melhor nivelamento da superfície, sua composição química álcool 96, tolueno, xileno e acetato de etilo, indicado também para limpeza de equipamentos. Marca: Unilar	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00

Lote 07					
Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	GL	Tinta esmalte: • Sintético galão de 3,600 ml – cor laranja, com uma película extremamente lisa que dificulta riscos e a aderência de sujeiras, ajudando a limpeza, fácil de aplicar e de alta cobertura e resistência; • Garante um fino acabamento, elevando o padrão e a qualidade da pintura em altobrilho, acentinado e fosco; • Indicado para metais ferrosos, galvanizados, madeirase alvenaria, em ambientes externos e internos; • Composição resina alquídica a base de óleo vegetal semisecativo. Marca: Unilar	R\$ 29,36	R\$ 29.360,00

Lote 08					
Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	GL	• Sintético galão de 3,600 ml – cor vermelha fácil de aplicar possui excelente poder de	R\$ 31,19	R\$ 31.190,00

1

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

			cobertura; • Rendimento e qualidade no acabamento; • Ideal para superfícies externas e internas, alicação em madeiras, metais ferrosos, alumínio, cerâmica não vitrificada e alvenaria; • Sua fórmula cria uma película com proteção prolongada, que conserva o brilho e a aparência de novo por muito mais tempo; • Sua composição química resina alquídica pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifáticas com pequena fração de aromáticos, tipos brilhantes. Marca: Unilar		
--	--	--	---	--	--

Lote 09					
Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	GL	Tinta esmalte: • Sintético galão de 3,600 ml – cor verde folha; • Fino acabamento brilhante, sem cheiro e menos sujeira na hora da aplicação oferece máximo durabilidade e alto rendimento e eficácia; • Sua fórmula siliconada; • Sua composição química resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo. Marca: Unilar	R\$ 31,07	R\$ 31.070,00

Lote 11					
Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	100	GL	Tinta esmalte: • Sintético galão de 3,600 ml – cor azul celeste; • Tinta a óleo com acabamento brilhante; • Indicado para utilização em madeiras e metais; • Possui fácil aplicação e altobrilho com muito mais economia sua composição química resina alquídica à base de óleo vegetal. Marca: Unilar	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 108.420,00
-------------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 370.293,00
---------------------------------------	-----------------------

Leia-se:

Empresa: RECICLAR INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - ME CNPJ: 05.144.182/0001-98				
LOTE	UNID.	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
03	CANCELADO			
LOTE	UNID.	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

07	CANCELADO			
LOTE	UNID.	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
08	CANCELADO			
LOTE	UNID.	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
09	CANCELADO			
LOTE	UNID.	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
11	CANCELADO			

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 261.873,00
---------------------------------------	-----------------------

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 47009332
Nome : CLINICA JARDIM AMERICA LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 1432/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Clínica Jardim América LTDA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a contratada agiu em desconformidade com o contrato nº 131/2010, uma vez que realizou cobrança indevida;

CONSIDERANDO que diante da irregularidade foi proposta pelo Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de advertência, conforme Parecer nº 2333/2013;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar a Clínica Jardim América LTDA – (CNPJ n.º 02.652.865/ 0001-68), **PENA DE ADVERTÊNCIA**, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 57340461
Nome : A&C LABOR ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 1463/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa A&C Labor Assistência Técnica Hospitalar LTDA firmou com a Administração Pública o Contrato nº 194/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica especializada para calibração e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de hematologia da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a contratada cometeu irregularidades durante a execução contratual;

CONSIDERANDO que diante dos fatos, foi proposta pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de sanção pecuniária à empresa, conforme Parecer nº 1228/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa A&C Labor Assistência Técnica Hospitalar LTDA - ME – (CNPJ n.º 07.098.450 / 0001-05), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54558783
Nome : HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 1464/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de item referente ao Processo de Aquisição nº 53667465 / 2013;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada incorreu em mora ao realizar a entrega de item adjudicado;

CONSIDERANDO que diante da irregularidade, foi proposta pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa à empresa, conforme Parecer nº 2550/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – (CNPJ n.º 26.921.908 / 0001-21), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 44808561
Nome : HOSPCOM
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO - Nº 1465/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais, conforme o Contrato nº 041/2009;

CONSIDERANDO que a contratada cometeu algumas irregularidades no cumprimento de suas obrigações, incorrendo em inexecução parcial do contrato;

CONSIDERANDO que diante dos fatos, foi proposta pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de sanção pecuniária à empresa, conforme Parecer nº 1038/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA – ME – (CNPJ n.º 05.743.288 / 0001-08), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 15.323,76 (quinze mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 55345562
Nome : LPK LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 1466/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa LPK LTDA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de item referente ao Processo nº 53938906/2013;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a inércia da contratada caracteriza sua inadimplência;

CONSIDERANDO que diante da inexecução contratual, foi proposta pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa à empresa, conforme Parecer nº 015/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa LPK LTDA – (CNPJ n.º 00.535.560 / 0001-40), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 68,36 (sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54336357
Nome : PLASTICOL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

D E S P A C H O - Nº 1467/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Plasticol Indústria e Comércio de Plásticos LTDA. firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de item referente ao Processo de Aquisição nº 53144411 / 2013;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada incorreu em mora ao realizar a entrega de item adjudicado;

CONSIDERANDO que diante da irregularidade, foi proposta pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa à empresa, conforme Parecer nº 1237/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Plasticol Indústria e Comércio de Plásticos LTDA – (CNPJ n.º 02.096.402 / 0001-67), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 55264163
Nome : FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO - Nº 1477/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense LTDA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de item referente ao Processo nº 54499566/2013;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada incorreu em mora ao executar o contrato;

CONSIDERANDO que diante do atraso, foi proposta pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa à empresa, conforme Parecer nº 1287/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense LTDA – (CNPJ n.º 06.628.333 / 0001-46), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 54885857
Nome : CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO - Nº 1478/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a empresa Concord Distribuidora de Medicamentos LTDA firmou relação contratual com o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de item referente ao Processo nº 54107986/2013;

CONSIDERANDO que após a emissão da Nota de Empenho a licitante se obriga ao fiel cumprimento da obrigação estabelecida, caso contrário, sujeita-se as sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO que a contratada incorreu em mora ao efetuar a entrega;

CONSIDERANDO que diante da irregularidade foi proposta pela Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de pena de multa à empresa, conforme Parecer nº 1309/2014;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Concord Distribuidora de Medicamentos LTDA – (CNPJ n.º 07.031.976 / 0001-70), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total contratado, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência ao prestador na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 dias do mês de Julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041 / 2014

O Diretor da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Setor Park Lozandes, nesta capital- tel: 3524-1536 (Paço Municipal), no uso de suas atribuições legais e conforme os autos do Procedimento Administrativo nº 54783663, **INTIMA** a empresa **Romed Equipamentos Médicos LTDA.** a apresentar defesa na Sala 13, 2º andar, Bloco D, no prazo de 10 (dez) dias, referente ao atraso na realização de entrega de item adjudicado, sob pena dos fatos imputados serem tidos por incontroversos e, consequentemente, sujeitando-se às sanções cabíveis nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 14 dias do mês de Julho de 2014.

Carlos Eduardo de P. Itacaramby
Diretor da Diretoria Jurídica /SMS

Palácio das Campinas *Venerando de Freitas Borges* (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1570/3524-1503
E-mail: saúde@saude.goiania.go.gov.br



Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Portaria nº 019/2014

Dispõe sobre Pessoal

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34 incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** do Quadro de Pessoal da Companhia, o funcionário **VANDERLEY DE OLIVEIRA MELO**, ocupantes da função de **ASSESSOR III**, à partir do dia 19 de julho de 2014.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 22 julho de 2014.

Eng^a PATRICIA PEREIRA VERAS
Presidente

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto Executivo do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul pertencente à Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – RMTC, Conforme Processo Administrativo nº 51897331 e Contato nº 02-2013.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E CONSÓRCIO BRT NS

Fundamento: Normas ditadas pelo artigo 65 da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto Executivo da do Corredor Goiás – BRT Norte-Sul, da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC, concebido no modelo de Bus Rapid Transit – BRT.

Prazo: O prazo do contrato é de 12(doze) meses, a contar de 01 de Agosto de 2014.

Valor do Contrato: O valor global de fornecimento do presente contrato é de **R\$ 5.053.895,42** (cinco milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Número do Processo: 55803757/2014.

PATRÍCIA PEREIRA VERAS

Presidente

VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

Assessor Jurídico da CMTC



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia.

CONTRATADA: Brava comercial Ltda.

OBJETO: aquisição de materiais de papelaria e de papel A-4.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: o valor global estimado é de R\$ 98.222,40 (novenas e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2014



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia.

CONTRATADA: Isenilda Maria Chaves Uto - EPP.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo e de materiais de limpeza.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: o valor global estimado é de R\$ 110.205,40 (cento e dez mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2014



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia.

CONTRATADA: Geraldo Cezário de Jesus Neto - ME.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: o valor global estimado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2014

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4218| e-mail: procuradoria@camaragyn.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AMC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/CPF nº 047.551.107/0001-09 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **18384701** a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, desenvolvida(s) na Avenida Sergipe, Nº 333, Quadra: 11ª, Lote: 01/02, Setor Campinas, Goiânia, Go.

CLINICA DO CORAÇÃO SAMARITANO LTDA - EPP, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação do processo nº **41840307**, para atividade medica ambulatorial, serviços de diagnósticos por imagem sem o uso de radiação ionizante, situado na Rua 246, nº 37, Quadra: 59, Lote: 07, Setor Coimbra, Goiânia – GO.

HOTEL ITAIPU LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 01.426.014/0001-34 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57914753** a Licença Ambiental Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade de Hotel, desenvolvida(s) na (Av /Rua) 29 A, nº 178, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.

VER EXCELENCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF nº 37.261.120/0001-52 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37107123** a Renovação da Licença Ambiental Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atendimento hospitalar, exceto proto-socorro e unidades para atendimento a urgências, desenvolvida(s) na Av. Americano do Brasil, Quadra: 253, Lote: 12-E, nº 260, Setor Marista, Goiânia, Go.